

**Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS**

# **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO**

**Organização:**

**Claudia Helena Gonçalves Moura**

**Docente do Curso de Psicologia**

**Maria Emanuely de A. Sartori Simões**

**Discente do Curso de Psicologia**

**Bolsista do Projeto de Extensão Gênero em discussão**

**Profa. Orientadora:**

**Claudia Helena Gonçalves Moura**

**Docente do Curso de Psicologia**

**Alfenas**

**2021**

UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - UNIFENAS

**APOSTILA**  
**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO**

**Organização:**

Claudia Helena Gonçalves Moura  
Docente do Curso de Psicologia

Maria Emanuely de A. Sartori Simões  
Discente do Curso de Psicologia  
Bolsista do Projeto de Extensão Gênero em discussão

**Profa. Orientadora:**

Claudia Helena Gonçalves Moura  
Docente do Curso de Psicologia

Alfenas - MG

2021

Dados internacionais de catalogação-na-publicação  
Biblioteca Central da UNIFENAS

Violência contra a mulher : informação e prevenção [recurso eletrônico].—Organizado por Claudia Helena Gonçalves Moura, Maria Emanuely de A. Sartori Simões.-- Alfenas, 2021.  
1 livro digital

1. Violência- mulher I. Moura, Claudia Helena Gonçalves, colab.  
II. Simões, Maria Emanuely de A. Sartori, colab. III. Universidade  
José do Rosário Vellano

CDU: 326.1

Zélia Fernandes Ferreira Miranda  
Bibliotecária CRB6 1486

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	3
<b>1. A DIMENSÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b>	4
<b>1.1 INTRODUÇÃO: COMPREENDENDO A DIMENSÃO DO PROBLEMA.</b>	4
<b>1.2 AS DIFERENTES MANIFESTAÇÕES DA VIOLÊNCIA E SUAS INTER-RELAÇÕES</b>	9
<b>1.3 OS MECANISMOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER</b>	10
<b>1.4 CICLO DA VIOLÊNCIA: COMO IDENTIFICAR</b>	12
<b>1.5 A INFLUÊNCIA DA SOCIALIZAÇÃO DE GÊNERO</b>	15
<b>1.4 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O QUE DIZER E O QUE NÃO DIZER A VÍTIMA</b>	20
<b>2. O QUE FAZER: APOIO E SUPORTE</b>	22
<b>2.1 MARCOS LEGISLATIVOS NO MUNDO E NO BRASIL NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.</b>	22
2.1.1 <i>Marcos legislativos internacionais</i>	23
2.1.2 <i>Marcos legislativos nacionais</i>	25
<b>2.2 REDES DE APOIO, ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO À MULHER NO BRASIL</b>	28
2.2.1 O que temos de atendimento especializado?	29
2.2.2 Atuação do psicólogo nas redes de enfrentamento e atendimento	32
<b>3. CONSTRUINDO UMA SOCIEDADE COM EQUIDADE DE GÊNERO</b>	35
<b>ANEXO: VIOLENTÔMETRO</b>	37
<b>REFERÊNCIAS</b>	38

## APRESENTAÇÃO

O presente material didático, elaborado pela docente Claudia H. G. Moura e pela discente Maria Emanuely A. S. Simões, respectivamente orientadora e bolsista do Projeto de *Extensão Gênero em discussão: diálogo e intervenção na comunidade*, do curso de Psicologia da Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS, campus Alfenas, tem por objetivo instruir os participantes do minicurso intitulado “Violência contra a mulher: informação e prevenção”, realizado nos dias 04 e 05 de agosto como Curso de Inverno da Unifenas.

De forma a complementar as informações expostas durante a aula, a partir deste material, o(a) aluno(a) compreenderá os diversos tipos de violência contra a mulher e como as diferentes manifestações dessa violência estão relacionadas. Compreenderá a importância de declarações internacionais no combate à violência e na afirmação dos direitos da mulher, bem como a importância da legislação nacional sobre o assunto. Saberá, com isso, orientar a vítima a buscar ajuda e orientação em órgãos competentes para proteção e apoio. O(a) aluno(a) poderá utilizar este aprendizado em sua atuação profissional, caso atue diretamente em instituições e com pessoas nessas situações. Além disso, o(a) aluno(a) poderá ainda utilizar esse conhecimento para construção de uma cultura atenta às manifestações dessa violência, e eficaz para a prevenção e acolhimento.

Dessa maneira, a partir deste material didático, que apresenta conteúdos e tópicos abordados no Curso, será possível ter uma visão ampla da violência contra a mulher, sendo de grande valia para uma formação em Psicologia e demais áreas.

## 1. A DIMENSÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

*Neste módulo iremos introduzir o tema sobre a violência contra a mulher, de forma compreender a dimensão do problema, os diferentes tipos de violência e influência da socialização de gênero. Além disso, pensaremos no que dizer e o que não dizer à vítima de violência.*

---

### 1.1 INTRODUÇÃO: COMPREENDENDO A DIMENSÃO DO PROBLEMA.

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de discriminação contra a mulher, é aprovada pelas Nações Unidas em 1979; essa Convenção, chamada de CEDAW considera como “discriminação contra a mulher” toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que anule ou prejudique o reconhecimento ou exercício pela mulher dos direitos humanos e liberdades fundamentais em qualquer campo da vida, nos âmbitos civil, político, cultural, econômico, social. E exigiu a revisão pelos Estados de suas constituições e legislações. O Brasil tornou-se signatário dessa Convenção em 1984, junto a mais 134 países e, em 1988, nossa Constituição Federativa afirma por fim o direito e igualdade entre homens e mulheres.

Outro marco importante foi a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, a chamada Convenção de Belém do Pará, que aconteceu em 1994.

A Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, ocorrida em 1993, trouxe um avanço considerável ao reconhecer formalmente a violência contra as mulheres como uma violação dos direitos humanos. A **Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as mulheres** caracterizou **violência contra a mulher como todo e qualquer ato ou conduta baseados no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, incluindo a ameaça de tais atos, tanto no espaço público quanto privado**. Com isso considerou violência:

- Violência física, psicológica ou sexual ocorrida no seio da família, como maus tratos, abusos sexuais de mulheres e meninas.
- Violência física, psicológica ou sexual praticada na comunidade, como assédio, abuso, estupro, intimidação.

- Violência física, psicológica ou sexual praticada ou tolerada pelo Estado.

A partir dessa data, governos que são países membros da ONU e sociedade civil começaram a trabalhar para a erradicação desse tipo de violência. No Brasil, a partir de 2003, foram criadas as Delegacias especiais da mulher, e também a Secretaria de Políticas para as mulheres (Spmulheres), que tem objetivo de traçar políticas públicas na área.

A violência contra a mulher é um fenômeno complexo, que em diversas situações assume uma dinâmica específica e que pode se expressar de diversas maneiras de acordo com o contexto sociocultural em que aparece. Constitui violação de seu direito humano e **afeta sua integridade física, psicológica, moral**, e ao mesmo tempo essa violência está assentada na dinâmica da sociedade onde homens e mulheres ainda vivem em condições desiguais de acesso ao poder, a recursos econômicos e a direitos básicos.

- **Você sabe qual é a dimensão dessa violência na vida de mulheres? Vamos interagir!**

1- Quantas mulheres foram violentadas no país por minuto em 2020?

- (a) 5
- (b) 7
- (c) 8
- (d) 10

Resposta: **C** - São 8. Ao menos, 17 milhões de mulheres sofreram agressão física naquele ano, de modo que a violência no período da pandemia foi praticada sobretudo por pessoas conhecidas ou que habitam a mesma casa.

2- Quais foram as violências mais sofridas pelas mulheres?

- (a) Violência verbal
- (b) Ameaça de violência física
- (c) Violência física
- (d) Violência sexual

Resposta: **A** - Violência verbal (13 milhões), seguida de ameaça de violência física (5,9 milhões), violência física (4,3 milhões) e violência sexual (3,8 milhões) com estupro ou tentativa de estupro.

3- Em média, quantas mulheres são assassinadas por dia no Brasil:

- (a) 5
- (b) 8
- (c) 13
- (d) 20

Resposta: **C** - 13 mulheres, de modo que 1 mulher é assassinada a cada 2 horas.

4- Segundo a ONU, quantas mulheres são ou serão vítimas de violência no mundo?

- (a) 1 em 10
- (b) 1 em 5
- (c) 1 em 3
- (d) 1 em 8

Resposta correta: **C**

### **Há grupos que são mais atingidos por essas violências?**

É preciso pensar a partir da interseccionalidade, pensando que as opressões de gênero também se cruzam com as opressões de classe e raça. Mulheres pobres e negras estão mais suscetíveis à violência que mulheres brancas de classe média, embora a violência atinja todas.

É preciso então reportar-se ao conceito de interseccionalidade de **Kimberlé Chreshaw**, e à literatura feminista negra. É necessário pensar nas imbricações das várias violências para pensarmos em estratégias de combate.





Visibilizar as violências ligadas aos sistemas múltiplos de opressão: idade, LGBTQIAfobias, classismo, racismo, gordofobia, capacitismo.

No Brasil, a pesquisa “Visível e Invisível: a vitimização das mulheres no Brasil” (pesquisa da Datafolha realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020) relatou que na pandemia 1 em 4 mulheres passaram por algum tipo de violência nesse período, e que a violência foi sentida sobretudo por mulheres jovens (até 24 anos), pretas, e separadas, sendo essas as mulheres que mais sofreram agressões (Agência Patrícia Galvão).

### **O Caso Maria da Penha Fernandes Maia**

Um caso emblemático de violência contra a mulher e de impunidade e morosidade da Justiça é o Caso Maria da Penha.

- **Vamos interagir!**

1- Você sabe que tipos de violências Maria da Penha sofreu?

Moral ( ) Física ( ) Tentativa de assassinato ( ) Psicológica ( ) Patrimonial ( )  
Todas ( )

**Resposta:** Todas

(Na violência contra a mulher, as diferentes violências aparecem de modo associado)

2- Quanto tempo levou para que Marco Antônio Heredia de Viveiros, autor da violência contra Maria da Penha, fosse condenado e cumprisse pena?

2 anos ( ) 4 anos ( ) 8 anos ( ) 16 anos ( ) 19 anos ( )

**Resposta:** 19 anos e seis meses

*“Acordei de repente, com um forte estampido dentro do quarto. Abri os olhos. Não vi ninguém. Tentei mexer-me, mas não consegui. Imediatamente fechei os olhos e um só pensamento ocorreu: Meu Deus, o Marco me matou com um tiro!”*

Era madrugada de 29 de maio de 1983. Ao amanhecer, Maria da Penha estava viva! Estava viva para cobrar justiça! Para se juntar a muitas mulheres para que crimes contra as mulheres deixassem de ser visto como “passionais”, “arroubos de homens apaixonados”!



Maria da Penha narra em seu livro “Sobrevivi...posso contar”, sua vida, passando pelos tempos da infância, a faculdade, o encontro com Marco, o casamento e a convivência com o marido, e toda a violência que viveu sob o mesmo teto que ele.

**Para saber mais: Como foi o processo de elaboração da Lei Maria da Penha?**

**Consulte:** <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-37428515>

**Link de acesso à versão pdf do livro “Sobrevivi...posso contar”:**

[https://drive.google.com/file/d/1\\_0QKI2DNW3uAho7S14d-FtYCw5vUnnql/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1_0QKI2DNW3uAho7S14d-FtYCw5vUnnql/view?usp=sharing)

## 1.2 AS DIFERENTES MANIFESTAÇÕES DA VIOLÊNCIA E SUAS INTER-RELAÇÕES

O Art. 7º da Lei Maria da Penha especifica 5 tipos:

- **Psicológica:** conduta que cause dano emocional ou diminuição da autoestima que prejudique seu desenvolvimento, ou ainda que degrade ou controle suas ações, comportamentos, mediante **ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, ridicularização, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração, limitação do direito de ir e vir** ou qualquer meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.
- **Física:** conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal: **empurrar, chutar, amarrar, bater, violentar.**
- **Moral:** Conduta que configure **calúnia, difamação, injúria.**
- **Sexual:** Conduta que constranja a presenciar, manter ou participar de **relação sexual não desejada; exploração sexual, impedimento em usar método contraceptivo**, ou forçar matrimônio, gravidez, aborto, mediante chantagem, suborno ou manipulação, ou que limite ou anule exercício de direitos sexuais e reprodutivos.
- **Patrimonial:** retenção, subtração ou destruição de seus bens, documentos, instrumentos de trabalho, valores ou recursos financeiros, como **controlar o dinheiro, ocultar bens.**

Embora a Lei Maria da Penha não especifique, podemos dizer que ganhar menos em um trabalho idêntico ao de um homem é uma violência econômica. Além disso, a restrição aos direitos reprodutivos (como restrição ao conhecimento de métodos contraceptivos, ao seu livre acesso e decisão) é violência também. Podemos ainda dizer da violência ginecológica e obstétrica.

- ***Vamos interagir!***

- Destas violências que vimos, quais vocês observam como mais comuns na realidade em que vivemos?
- Você já vivenciou alguma situação dessas descritas?

No geral, estas violências aparecem **conectadas**. Afinal, para que ocorra uma violência física contra a mulher, em geral, as violências psicológica e moral a antecederam, implicando na desvalorização da mulher e culpabilização da vítima. Do mesmo modo, a violência sexual se ancora nas representações sexistas que objetificam a mulher, colocando-a como objeto descartável, sem autonomia e sem sentimentos, portanto passível de experimentar qualquer ação violenta contra seu corpo.

Portanto, podemos falar de um *continuum* de violência, em que as violências presentes na sociedade estão todas interligadas, subjugando a mulher e seu sofrimento.

Nesse sentido, faz mais sentido falar de *violência contra a mulher* e não somente violência doméstica, pois as diferentes formas de violência, as ocorridas no âmbito doméstico, privado, se conectam com as violências no espaço público e na sociedade machista e patriarcal como um todo.

### **1.3 QUAIS SÃO OS MECANISMOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?**

Segundo a Organização *Nous Toutes*, em quase todos os casos de violência contra a mulher, há a presença destes mecanismos:

- Desvalorização
- Inversão da culpabilização
- Isolamento
- Ameaça, medo
- Assegurar sua impunidade

Observe a charge de Laura Athayde que ilustra uma situação real:





#### 1.4 O CICLO DA VIOLÊNCIA: COMO IDENTIFICAR

A violência contra a mulher dentro de uma relação de casal geralmente obedece a um ciclo caracterizado por agressão seguida de reconciliação, a chamada fase lua-de-mel, em seguida, voltam novas agressões que podem se agravar. Se o ciclo não for interrompido, as agressões podem aumentar, chegando ao feminicídio.

Veja outra charge de Laura Athayde (@ltdathayde) de mais uma situação que aconteceu e foi ilustrada em charge.





UM DIA, ELE ME BATEU.  
(HOREI DEMAIS. MAS ELE SE  
ARREPENDEU, E EU PERDOEI.



ISSO ACONTECEU DE  
NOVO, DE NOVO  
E DE NOVO.

(HEGUEI A FALAR COM A MINHA  
MÃE E ALGUNS AMIGOS.

ELE TEM  
CUMES PORQUE  
TE AMA!

FOI SÓ UM  
MOMENTO DE  
RAIVA.

SÓ UM DELES  
ME DISSE:

FOGE  
DESSE CARA. ELE  
PODE FAZER ALGO  
AINDA PIOR.

FINALMENTE DECIDI ME SEPARAR. UMA SEMANA DEPOIS, ELE  
(HEGOU NA CASA DOS MEUS PAIS, NORMALMENTE,  
PERGUNTOU ONDE EU ESTAVA E ME  
ENCONTROU NA COZINHA.

ENTÃO, ELE DEU DOIS TIROS.

UM DELES ENTROU NO MEU  
PESCOÇO, PASSANDO PELA CERVICAL  
E ME DEIXANDO TETRAPLÉGICA.

ELE ESTÁ  
FORAGIDO  
ATÉ HOJE.

E EU PENSO QUE, SE NAQUELA  
ÉPOCA AS PESSOAS FOSSEM MAIS  
CONSCIENTES SOBRE FEMINICÍDIO E  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA... TALVEZ  
EU AINDA ANDASSE.

A permanência das mulheres em relações violentas ou ainda a dificuldade em romperem deve ser compreendida a partir do que ocorre no relacionamento, **um ciclo de reconciliação e agressão**. Além disso, as mulheres são socializadas e educadas em suas vidas para acreditar que são as únicas responsáveis pelo relacionamento, portanto, se a relação vai bem ou não, elas atribuem o que ocorre a si mesmas, ou seja, se não vai bem, se vêem como “CULPADAS”. Entretanto, esse é somente mais

um mecanismo da sociedade machista e patriarcal que legitima a violência contra TODAS AS MULHERES.

Historicamente, a relação é colocada para as mulheres como algo crucial, e para os homens como mais uma dimensão da vida deles, mas não a mais importante.

Por isso, a violência contra a mulher está envolta na **CULPABILIZAÇÃO DA MULHER**, culpabilização essa que é endossada pelo agressor.

No ciclo da violência, ocorre também a **DESVALORIZAÇÃO DA MULHER**, de sua imagem, autoestima e de suas percepções. Para isso, são lançadas as estratégias como *gaslighting*.

**O que é o *gaslighting*?** É uma manipulação psicológica que abala a confiança da pessoa sobre suas impressões e pensamentos e que gradativamente diminui a autoestima e autoconfiança. Está presente em frases como:

- Você está atrapalhando tudo!
- Você está enlouquecendo!

Essa estratégia que desvaloriza a percepção da mulher sobre si e sobre seus pensamentos, dificulta com que ela reconheça o ciclo de violência em que se encontra e ativa a culpabilização da mulher pela situação.

**Para saber mais sobre o *gaslighting*:**

<https://blog.psicologiaviva.com.br/gaslighting-nos-relacionamentos-abusivos-a-violencia-silenciosa/>

Além disso, faz parte da violência o **ISOLAMENTO**, pois isso fragiliza a mulher, dificultando ainda mais com que ela reconheça a violência que lhe é acometida e que busque ajuda. O isolamento é uma estratégia do agressor em manter a pessoa sob seu domínio. Esse isolamento ocorre de modo gradual e intensivo da vítima, de modo que ela se afasta das redes de apoio, como amigos e família (Cardoso, 2008).

A isso interagem a **AMEAÇA** feita pelo parceiro que lhe incute **MEDO**, colocando a mulher em situação de fragilidade. Um sinal claro de violência é o medo. Se a mulher sente medo em conversar esse assunto com outras pessoas, ou sente medo do parceiro, este é um sinal claro de violência.



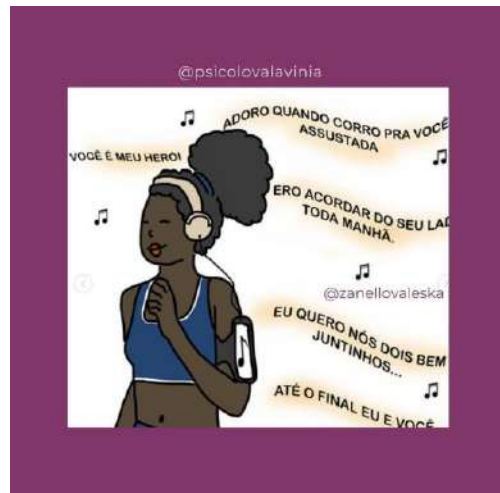
Outro sinal é que o agressor assegura quando possível sua **IMPUNIDADE**, está certo de que o que quer que faça, sairá impune ou que as pessoas darão razão a ele. Ele o faz porque sabe que se encontra em privilégio na sociedade e em relação à mulher. Para quebrar com isso, precisamos escutar a mulher, legitimar suas percepções e sentimentos e buscar meios legais para proteção, quando necessário.



### 1.5 A INFLUÊNCIA DA SOCIALIZAÇÃO DE GÊNERO

A socialização da menina a ensina a ser “feminina”, e isso significa ser submissa e doce. É ensinado a ela que abra mão de sua autonomia para ser desejável aos homens (Beauvoir, 2016). As meninas sofrem pressão para se adequar ao papel feminino, o que inclui um corpo ideal. Os meninos são mais valorizados em suas atitudes, sobretudo na busca da autonomia. Ele não precisa renunciar a nada, sua vocação de ser humano não contraria a de macho. A ele é ensinado ter orgulho de seu corpo e do pênis, e lhe é ensinada a agressividade.





Charges de Valeska Zanello (@zanellovaeska).

Nas relações de violência, é claro que há diversos fatores que interagem nessa dinâmica, como vulnerabilidade social e econômica, desemprego, dificuldade de conciliar cuidado com filhos e trabalho e ainda a falta de apoio social.

Interessante observar como as questões sociais interagem com a violência contra a mulher. A isso se soma o isolamento que, como mencionado, dificulta com que a mulher busque ajuda e consiga sair da relação abusiva.

Por sua vez, a socialização de gênero na família, nas instituições e na sociedade como um todo representa um dos fatores que influenciam na permanência de mulheres na situação de violência.

A socialização educa mulheres para suportarem a agressividade e a violência, a se responsabilizar pelas atitudes masculinas. A socialização feminina inculca na mulher o mito de que para ser um ser completo, necessita estar acompanhada e que deve, para isso, se sacrificar e se responsabilizar por tudo o que ocorre no relacionamento (Cardoso, 2008). Além disso, é passado à mulher a ideia de que deve ser paciente, tolerante, o que abre margem à tolerância a atos violentos ou abusivos. Desse modo, pode-se concluir que a educação sexista forma mulheres para se adequarem a relacionamentos abusivos.

Em muitas situações, no ciclo de violência, a mulher ao tentar se separar, depara-se com a tentativa de reconciliação do marido, que alega que “vai mudar suas atitudes”, inspirando culpa e/ou pena. Entretanto, em seguida, a violência reinicia.

Portanto, na educação sexista a mulher internaliza o mito e os estereótipos da cultura machista de que a relação ou casamento é um dos objetivos principais da vida da mulher.

Desse modo, é preciso romper com a educação sexista, que se encontra ainda presente em todas as esferas da sociedade, em todas as instituições como sistema de dominação. Como disse Bell Hooks (2019), o feminismo é a luta para acabar com a opressão sexista e essa luta é um compromisso de todos e todas, em qualquer espaço e relação.

**Dica de livro: Para educar crianças feministas** (Chimamanda Ngozi Adichie)



“Ensine a ela que 'papéis de gênero' são totalmente absurdos. Nunca lhe diga para fazer ou deixar de fazer alguma coisa “porque você é menina”. “Porque você é menina’ nunca é razão para nada. Jamais”.

### 1.5.1 Os relacionamentos abusivos: a violência iminente





Em geral, relacionamentos abusivos e violentos são caracterizados por **desequilíbrio de poder e violência intermitente** (que pode ser psicológica, física, moral, patrimonial).

O desequilíbrio de poder faz com que a pessoa agredida perceba a si como subjugada e dominada pela outra, ficando com a autoestima abalada e cada vez menos autônoma. Por outro lado, a pessoa que domina necessita da outra pessoa para que mantenha sua auto imagem como alguém que detém o poder.

O poder baseia-se na sua habilidade de manter controle absoluto da relação. Se isso é interrompido, a pessoa que domina tentará de todas as formas voltar a relação a esta dinâmica desigual e de domínio, seja pela chantagem, intimidação, ameaça ou apelo (Cardoso, 2008).

Enfim, devemos ficar todas e todos atentas e atentos aos sinais de relacionamento abusivo, pois toda mulher pode passar por um relacionamento deste tipo ao longo de sua vida.

**Saiba mais:** 15 sinais de que você pode estar em um relacionamento abusivo:

<https://azmina.com.br/reportagens/relacionamento-abusivo-15-sinais-de-que-voce-pode-estar-em-um/>

- Verifique o Anexo:

**O Violentômetro** (desenvolvido pelo Centro Hubertine Auclert - França)

## **1.6 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: O QUE DIZER E O QUE NÃO DIZER A VÍTIMA**

Quando uma amiga, colega ou familiar próximo foi ou é vítima de violência e passa a confiar em você, é importante que haja o acolhimento da experiência pessoal daquela pessoa. Apesar de, como já vimos, haver uma classificação dos tipos de violência, cada pessoa pode sofrê-la de forma particular. Por isso, é válido entendê-la e mostrar-se presente naquele momento de escuta.

Acolher as palavras de uma vítima nem sempre é fácil. Dessa maneira, seu primeiro objetivo será **tranquilizar** a pessoa que confia em você. Como forma de exemplificar, abaixo serão expostas frases de **O QUE DIZER A VÍTIMA**:

- Eu acredito em você. Você fez bem em vir me ver. Obrigado por sua confiança.
- É muito corajoso o que você está fazendo. Estou muito impressionado!
- Não é sua culpa, ele é o culpado.
- A lei está do seu lado.
- Eu posso te ajudar.

Essas pequenas frases parecem muito simples? Entretanto, elas fazem toda a diferença. Muitas vezes, a pessoa à sua frente os ouvirá pela primeira vez. Pela primeira vez, alguém a ouvirá sem franzir a testa. Pela primeira vez, ela não ouvirá que "ainda é mais complicado" ou que "a culpa é compartilhada". Pela primeira vez ela verá seu sofrimento sendo validado! Essas palavras são inestimáveis.

Dito isso, é imprescindível ressaltar **O QUE NÃO DIZER A VÍTIMA**, já que alguns erros são muito comuns na hora de conversar com a pessoa que relata alguma experiência de violência. Abaixo será exposto algumas frases que não devem ser ditas!

- Mas você tem certeza?
- O que aconteceu exatamente?
- Você estava bêbada?
- Que roupa você estava usando?
- Você deu algum motivo?
- O que você estava fazendo lá?

Estes questionamentos podem desestabilizar ainda mais a mulher que acabou de passar por uma situação traumática. Ela sofreu muitas formas de violência, sendo importante que ela não se sinta julgada ou culpada por alguém que está querendo ajudar. Além disso, precisamos nos controlar para não dizer o que faria dentro da nossa perspectiva, porque cada um tem a sua história, e cada história é muito particular!

**Portanto, lembrando que os mecanismos de ação da violência contra a mulher são:**

Inversão da culpabilização, Isolamento, Desvalorização, Ameaça e medo, Impunidade.

**É importante que se opere o contrário:**

Culpabilização do agressor, Dar apoio e a inserir numa rede de proteção, Valorização dos sentimentos e da pessoa, e ainda buscar meios legais de proteção e suporte.



## 2 O QUE FAZER: APOIO E SUPORTE

*Neste módulo iremos conhecer os marcos legislativos no mundo e no Brasil no combate à violência contra a mulher. Além disso, iremos compreender as formas de intervenções possíveis quando nos deparamos com mulheres que sofreram ou sofrem violência doméstica.*

---

### **2.1 MARCOS LEGISLATIVOS NO MUNDO E NO BRASIL NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

As lutas dos movimentos feministas possuem uma história que resultou na luta pela equidade de gênero e de oportunidade para as mulheres, que, no Brasil, é considerada não só uma questão de direitos, mas também de saúde pública; assim, é necessário a compreensão sobre as principais convenções, tratados, políticas e planos de proteção aos direitos das mulheres, os quais puderam, a partir de negociações, desejos e necessidades estabelecer uma sociedade menos desigual (Tílio, 2012).

Primeiramente, destaca-se três momentos históricos do movimento feminista:

**Primeiro momento:** datado do final do século XIX até meados do século XX, foi marcado pela intensa reivindicação das mulheres por direitos iguais aos homens, chamado de “igualitarismo”. O foco estava na busca por direitos políticos e civis das mulheres, já que o fato de não os possuírem, diminuía a representação política das suas necessidades e demandas.

**Segundo momento:** As feministas de segunda onda foram as primeiras a apontar que, apesar de todas as diferenças entre todas as mulheres do mundo, ainda há algo que nos une a todas, indiscriminadamente: a opressão com base no sexo.

**Terceiro momento:** década de 1990, as lutas dos movimentos feministas buscaram a igualdade na diferença, de forma a evitar definições essencialistas da mulher. Foram consideradas as múltiplas posições identitárias e as particularidades ocupadas pelas mulheres e pelos homens e suas diversas ações políticas, dentre as quais está o enfrentamento de todas as formas de violências contra as mulheres – e também contra os homens.

Pode-se perceber que a luta pela igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres não é recente, sendo que o percurso ainda não se finalizou. Há países,



como a Índia, em que 92% das mulheres afirmaram já ter sofrido alguma modalidade de violência sexual em espaços públicos (NOVA DELI, 2012). Além disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima que 35% das mulheres de todas as nacionalidades já sofreram algum tipo de violência física praticada por parceiro íntimo ou por um não parceiro em algum momento de suas vidas. O Mapa da Violência de 2015, publicado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, revelou que cerca de 13 mulheres são assassinadas por dia no Brasil. Em média, 1 mulher é assassinada a cada 2 horas (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, 2020).

Dessa forma, cabe o questionamento: *O que foi feito e o que está sendo feito para que situações e estatísticas como estas sejam erradicadas de nossa sociedade?*

### 2.1.1 Marcos legislativos internacionais

Foi no final da década de 1960 e no início da década de 1970 que se iniciou um processo de conscientização sobre a criação de mecanismos institucionais e específicos para a proteção e a melhora da condição de vida das mulheres ao redor do mundo.

Destaca-se os documentos internacionais criados pela Organização das Nações Unidas:

- Declaração para a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres **(1967)**;
- Ano internacional da mulher **(1975)**;
- 1º Conferência Sobre as Mulheres na Cidade do México **(1975)**;
- Década das mulheres **(1975-1985)**;
- Convenção para a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres **(CEDAW - 1979)**, denominada *Convenção da Mulher*. primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos das mulheres. Nesse momento, a violência contra as mulheres passou a ser reconhecida oficialmente como um crime contra a humanidade;

**Saiba mais:**

[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao\\_cedaw1.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf)

- Conferência sobre os Direitos Humanos em Viena (1993), reconheceu que a promoção e a proteção dos direitos humanos das mulheres devem ser prioritárias para a comunidade internacional, do qual surgiu a **Declaração de Viena** para a eliminação da violência contra as mulheres que estabeleceu uma agenda e uma clara definição das diferentes formas de violência;
- Conferência Internacional Sobre Saúde (1997): e a Organização Mundial da Saúde (OMS) organizou, sendo redimensionado a violência contra as mulheres como um problema de saúde social e coletiva;
- Estatuto de Roma (1998): o Tribunal Penal Internacional por meio reconheceu como sendo crime contra a humanidade a *violação, a gravidez forçada, a escravatura sexual, a esterilização à força ou qualquer outro tipo de violência no campo sexual* de gravidade comparável independente de estar em tempo de guerra ou de paz; além disso, esse tribunal instituiu a criação das *unidades de apoio às vítimas e testemunhas com funções não somente de proteção, mas também de aconselhamento e acompanhamento psicológico daqueles que foram vitimados sexualmente.*

Dessa maneira, como cita Azambuja e Nogueira (2008, p. 105 citado por Tílio, 2012, p. 75)

“O enquadramento dos direitos das mulheres como direitos humanos permitiu que se fizessem exigências nos termos que a comunidade internacional já aceita, por exemplo, para alguns grupos (como as minorias étnicas). Além disso, permitiu que as mulheres de todo o mundo se unissem por uma plataforma comum e fez com que, cada vez mais, os direitos humanos se integrassem às questões étnicas, de classe social, religião, idade e etc. Ou seja, a compreensão das agressões praticadas contra as mulheres como violação dos direitos humanos estabeleceu que os Estados são responsáveis por esses abusos, sejam eles cometidos na esfera pública ou privada”.

Apesar de todos esses esforços, em 2002 a OMS divulgou o Relatório Mundial Sobre Saúde e Violência cujos resultados apontam que a proteção integral e prevenção total das diversas formas de violência contra as mulheres estão longe de ser uma realidade factível, necessitando, pois, de **novas estratégias**.

### 2.1.2 Marcos legislativos nacionais

- Delegacias de defesa da mulher **(1980)**: órgãos especializados da polícia civil que procuram fornecer um atendimento mais adequado às vítimas de violência doméstica e sexual;
- Constituição Federal Brasileira **(1988)**: estabeleceu em seu artigo 5º que todos os homens e mulheres são iguais em direitos e em obrigações;
- Convenção Belém do Pará **(1994)**: primeiro tratado internacional de proteção aos direitos humanos das mulheres a reconhecer expressamente a violência contra a mulher como um problema generalizado na sociedade;
- Nova redação do Código Civil Brasileiro **(2003)**: retira todas as discriminações legais contra as mulheres que ainda vigoravam;
- Criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres **(2003)**;
- Revisão do Código Penal Brasileiro **(2005)**: eliminou a possibilidade de impunidade do agressor sexual que casasse com sua vítima, descriminalizou adultério etc.;
- Criação da Central de Atendimento Ligue 180 pela Secretaria de Políticas para Mulheres **(2005)**;
- Lei 11.340/06: Lei Maria da Penha **(2006)**: A lei criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo medidas de assistência, atendimento e proteção, assim como apontando para a importância de compreender a violência de gênero como resultado das desigualdades socialmente construídas.

**Lei Maria da Penha (na íntegra):**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)

**Lei Maria da Penha e a questão do punitivismo na sociedade:** Saiba mais em:

<https://azmina.com.br/reportagens/punir-ou-educar-pls-tentam-modificar-lei-maria-da-penha/>

- I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres **(2005-2007)**;
- I Pacto Nacional Pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher **(2007)**: prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres. Consolida a necessidade de uma rede articulada de atendimento à mulher em situação de violência;
- II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres **(2008-2011)**;
- Lei Federal 13.104/15 **(2015)**: conhecida popularmente como *Lei do Femicídio*, ela criminaliza o feminicídio, que é o assassinato de mulheres cometido em razão do gênero, ou seja, a vítima é morta por ser mulher;

Saiba mais:

<https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/entenda-o-que-e-femicidio-e-a-lei-que-tipifica-esse-crime/>

- Lei 14.188/21 **(2021)**: lei que cria o programa Sinal Vermelho contra a violência doméstica e familiar, incluindo no Código Penal o crime de violência psicológica contra a mulher.

Saiba mais:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14188.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14188.htm)

A partir da definição sobre a violência contra a mulher se faz necessário também intervenções que ajudem na formulação de medidas para a sua prevenção. Como dito, em 2003 foi criada a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, sendo que elas assumem, segundo Tílio (2012, p.78), tais competências:

“Assessoramento na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, a elaboração e implementação de campanhas educativas e não-discriminatórias sobre gênero de abrangência nacional, a promoção da igualdade de gênero de maneira interssetorial e interministerial no âmbito nacional e em cooperação com entidades internacionais, públicos e privados, a promoção, acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação”.

Neste momento, novas formas de enfrentamento à violência contra mulher surgiram. As políticas públicas foram ampliadas, criando, dentre outras coisas, “normas e padrões de atendimento, aperfeiçoando a legislação, incentivando a constituição de redes de serviços, apoiando projetos educativos e culturais de prevenção à violência” (Tílio, 2012, p. 79).

Infelizmente, apesar desses marcos legislativos, de acordo com dados da 13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, divulgado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública no ano de 2019, mais de 1,2 mil mulheres foram vítimas de feminicídio no referido ano, 4% a mais que 2017, demonstrando que ainda há muito o que ser feito.

- **Refleta:**
  - Onde é possível fazer mais pelo fim da violência contra as mulheres?

## **2.2 REDES DE APOIO, ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO À MULHER NO BRASIL**

A Lei Maria da Penha trouxe muitos avanços no que se refere à proteção da mulher. Ela é uma lei com caráter preventivo e educativo. E a partir de 2014, o Superior Tribunal de Justiça passou a considerar que para que agressão contra a mulher seja considerada violência doméstica e familiar, basta que tenha acontecido em decorrência de uma relação amorosa, afetiva. Não é preciso que vivam sob o mesmo teto ou que a mulher esteja em situação de vulnerabilidade.

Assim, se houver violência em qualquer relacionamento afetivo, caberá a aplicação das medidas previstas pela mesma lei.

Além disso, violência é considerada qualquer ato que ofenda a integridade da mulher, não apenas física, mas também psicológica, moral, patrimonial, sexual.

- **Rede de Enfrentamento e Atendimento à mulher**

A partir da criação da Secretaria de Políticas para Mulheres (2003) e da aprovação da Lei Maria da Penha (2006), foi se consolidando uma rede que enfrenta a violência e atende a mulher nessa situação. Anterior à Secretaria de Políticas para as mulheres, a rede de enfrentamento dispunha apenas de delegacias especializadas e encaminhamentos para casas-abrigo, tendo uma rede precária e sem articulação. Com o *Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência contra a mulher*, em 2007, tornou-se clara a necessidade de uma rede articulada de enfrentamento e atendimento. Uma rede com articulação, de modo que a atuação governamental deixa de ser isolada e passa a ocorrer como apoio aos serviços especializados, mas também normativas de atendimento, capacitação de agentes públicos, apoio a projetos educativos e culturais de prevenção.

A Rede de Enfrentamento à violência inclui serviços de atendimento à mulher, mas também órgãos executores, fiscalizadores, ações governamentais, ações não governamentais, como ONG's feministas, conselhos de direitos de mulheres, movimentos de mulheres, programas de responsabilização do agressor, e serviços voltados para a garantia de direitos como habitação, saúde e seguridade social.

Conforme a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres, são objetivos da Rede de enfrentamento: o combate à violência, prevenção, assistência e garantia de direitos. O atendimento à mulher se refere à assistência, que

é um dos eixos da Rede de enfrentamento. O enfrentamento também exige prevenção, combate e garantia de direitos às mulheres.

**Para mais informações sobre a Rede, consulte:**

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>

- **Rede de Atendimento à Mulher**

A rede de atendimento faz parte da rede de enfrentamento. Inclui ações de diferentes setores (assistência social, justiça, segurança pública, saúde) que visam atender e encaminhar adequadamente as mulheres em situação de violência. A rede de atendimento inclui:

- Serviços não especializados e que constituem porta de entrada: hospitais, delegacias comuns, polícia militar e federal, programas de saúde de família, CRAS, CREAS, Ministério Público;
- Serviços especializados e com expertise em violência contra a mulher.

No Art. 34, a Lei Maria da Penha ainda prevê que União, Distrito Federal e Estados e municípios possam criar e prover centros de Atendimento integral e multidisciplinar à mulher e respectivos dependentes, também casas-abrigo, programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica, centros de educação e reabilitação para o agressor.

### **2.2.1 O que temos de atendimento especializado à mulher?**

- **Delegacias especializadas no atendimento à Mulher (DEAMs):** São unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência. As atividades das DEAMs têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais devem ser pautadas no respeito pelos direitos humanos e pelos princípios do Estado Democrático de Direito. Com a promulgação da Lei Maria da Penha, as DEAMs passam a desempenhar novas funções que incluem, por exemplo, a *expedição de medidas protetivas de*

*urgência pelo juiz no prazo máximo de 48 horas.* Delegacias comuns também podem desempenhar esta função.

- **Centro de Referência no Atendimento à Mulher** (CRAM ou CREAM): Os Centros de Referência no Atendimento à mulher foram criados a partir da Lei Maria da Penha e da atuação da Secretaria de Políticas para mulheres e se constituem como espaços de acolhimento/atendimento psicológico, social e de orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que proporcione o atendimento e o acolhimento necessários à superação da situação de violência ocorrida, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da sua cidadania.
- **Casa de acolhimento provisório:** Constituem serviços de abrigamento temporário de curta duração (até 15 dias), não-sigilosos, para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que não correm risco iminente de morte.
- **Casas-abrigo:** As Casas-Abrigo são locais seguros que oferecem moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de morte iminente em razão da violência doméstica. É um serviço de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias permanecem por um período determinado, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.
- **Ligue 180** - foi criado em 2005, com a finalidade de acolher e orientar a mulher em situação de violência. Também encaminha informações aos órgãos competentes e monitora o andamento dos processos. Se a violência estiver ocorrendo naquele momento, a denúncia é encaminhada à Delegacia local.
- Denúncias podem ser feitas no Aplicativo Direitos Humanos Brasil.
- **Núcleo de Atendimento à mulher nas delegacias comuns.**
- **Defensoria da Mulher**
- **Juizado de violência doméstica** e familiar contra a mulher.
- A Lei Maria da Penha também é educativa e prevê no Art. 8º a promoção de **programas educacionais e destaque no currículo escolar** a conteúdos relativos a direitos humanos e ao problema da violência doméstica contra a mulher.

**Para mais informações sobre rede de serviço existente de atendimento à mulher:**

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contra-violencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher>



### ***E quais os limites que ainda temos?***

- Poucas casas-abrigos e casas de acolhimento provisório no país. As casas abrigos estão concentradas apenas nos grandes centros. E apenas 2,4% dos municípios brasileiros contam com casas-abrigo de gestão municipal.  
Obs: Entre os 3.808 municípios com até 20.000 habitantes, apenas nove possuem casas-abrigo. Já nos municípios com mais de 500.000 habitantes, 58,7% possuem essa estrutura.
- Poucos são os municípios que dispõe de um Centro de Referência no Atendimento à Mulher (CRAM ou CREAM).
- Entretanto, na ausência de um CRAM, podem ser procurados os serviços do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) ou Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), e 99,5% dos municípios contam com ao menos um destes órgãos de assistência.
- Poucos são os municípios que contam com Delegacias especializadas (DEAMs): 8,3% dos municípios brasileiros em 2018.
- Apenas 18,7% dos municípios contam com organismos executivos de políticas para mulheres, como coordenadorias de políticas para mulheres. (Diminuiu de 10 anos para hoje).
- Apenas 9,5% dos municípios contam com serviços especializados de atendimento à violência sexual.

### ***O que fazer nos casos de violência?***

- Procurar uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher ou Delegacia comum (caso não haja Delegacia da Mulher no município).
- Registrado o Boletim de Ocorrência, podem ser pedidas medidas protetivas de urgência, inclusive acolhimento de si e de dependentes em abrigos.
- Em caso de emergência, ligar 180 ou 190 - a ligação é gratuita e anônima e pode ser feita por qualquer pessoa.

**São medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha e que podem ser aplicadas pelo juiz:**

- Suspensão ou restrição do porte de armas pelo agressor;
- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência;
- Fica vedada a aproximação da ofendida e seus familiares, e de contato com os mesmos.

**São limitações no atendimento e enfrentamento:**

- Desconhecimento das medidas protetivas por parte das mulheres.
- Atendimento inadequado e misógeno nas delegacias.
- Deficiência na articulação entre os órgãos que compõem a Rede de Atendimento.
- Ausência de programas educativos e de unidades curriculares que discutam direitos humanos e a violência contra a mulher nas escolas e universidades.

***E a violência contra a mulher que não é doméstica?***

- Ainda pouco se fala da violência nas universidades, que pode ocorrer no ambiente de festas, eventos, ou na própria universidade.

**Saiba mais em:**

<http://uspmulheres.usp.br/cartilha-violencia-de-genero-na-universidade/>

- A violência sexual é assustadoramente presente sobretudo na vida de meninas e jovens mulheres. E o atendimento especializado a esse tipo de violência é pouco presente e pouco articulado no país.

### **2.2.2 Atuação do psicólogo nas Redes de Enfrentamento e Atendimento**

Tratam-se de ações voltadas para o acolhimento, avaliação e elaboração de laudos e pareceres, atendimentos individuais e grupais e encaminhamento da mulher aos serviços da rede.

Em pesquisa realizada com psicólogas (os) sobre a prática profissional, as profissionais relatam que a mulher acessa os serviços geralmente por meio da saúde ou da segurança pública (CFP, 2012).

O acesso a qualquer serviço da Rede de Atendimento deve se dar independente do registro de boletim de ocorrência. A formalização da denúncia é direito e não obrigação. E o direito à assistência não deve estar vinculado à representação formal da queixa. São atividades da psicóloga(o) segundo Documento de Referências técnicas para atuação do psicólogo na atenção a mulheres em situação de violência (Crepop, CFP, 2012):

- **Acolhimento:** A mulher deve se sentir acolhida e o serviço deve ser sigiloso, passando confiança e compreendendo os aspectos subjetivos envolvidos bem como a dificuldade da mulher em estar ali.
- **Planejamento de atuação/atendimento:** O atendimento supõe um projeto terapêutico que envolva os profissionais presentes na rede de atendimento. Se houver necessidade de atendimento psicoterápico, a Norma sobre os Centros de Referência indica por volta de 12 sessões, mas em muitos casos há necessidade de mais sessões. É importante evitar a alta compulsória. O profissional pode pensar em levar o atendimento até próximo à pessoa, rompendo com a clínica nos moldes tradicionais.
- **Encaminhamento:** Trata-se de encaminhar para os serviços da rede, não transferindo responsabilidade, mas pensados na lógica da integralidade.
- **Acompanhamento:** Monitorar os encaminhamentos para outras políticas setoriais e da rede. A ideia é de ação articulada entre os membros da equipe em busca de ações concretas.
- **Estudo de caso:** Reunir-se com a equipe para pensar as ações para cada caso.
- **Produzir documentos:** declarações, atestado psicológico, laudos e pareceres.
- **Atendimento psicossocial:** No momento inicial trata-se de acolher a vítima, fazer uma escuta significativa. O psicólogo decide se é importante o encaminhamento para a área de saúde mental, ou se trata do atendimento psicossocial para superação da situação de violência.
- **Trabalho com grupo de mulheres:** Recurso que produz significados e compartilhamento de experiências, tem grande potencial terapêutico e de

aprendizado. Grupos temáticos (com trabalho de temas específicos como relações familiares, violação de direitos), grupos operativos ou grupos de reflexão.

- **Prevenção da violência:** Organização de grupos de mulheres, grupos de adolescentes, palestras, oficinas, seminários, em geral ações coletivas e públicas, dado que a violência contra a mulher é um fenômeno público e não individual.
- **Capacitação e supervisão de outros profissionais.**
- **Gestão e acompanhamento do serviço.**

Para saber mais, acesse:

<https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-os-em-programas-de-atencao-a-mulher-em-situacao-de-violencia/>

### **3. CONSTRUINDO UMA SOCIEDADE COM EQUIDADE DE GÊNERO**

A equidade de gênero é, essencialmente, uma questão de direito humano. Pensando nisso, para obtenção desta equidade pressupõe-se uma sociedade justa para homens e mulheres. Dessa maneira, julga-se necessário, dentre outras coisas, a desconstrução de estereótipos, os quais estão presentes na vida de crianças e se estendem até a vida adulta.

Destaca-se, como diz Alves (2016, p. 636), que

“O potencial de avanço rumo à igualdade substantiva é maior quando as reivindicações das mulheres e dos grupos organizados com base na equidade de gênero encontram receptividade nas diversas instâncias de poder e quando existem mecanismos de consulta que permitem às mulheres articular legitimamente suas reivindicações em termos políticos”.

Assim, se faz imprescindível desenvolver estratégias para que o debate sobre desigualdade de gênero nos mais diversos âmbitos seja cada vez mais presente, e que não só elas estejam neste caminho, mas que homens as ajudem, já que a equidade de gênero é positiva para ambos.

#### **Ações cidadãs para o combate à violência e à busca de equidade**

- Há um Conselho da Mulher no seu município?
- Se não há, esse Conselho pode ser criado.
- Se existe, busque participar dele.
  
- Há uma Coordenadoria de Políticas para Mulheres?
- Se não há, essa Coordenadoria pode ser instituída.
- Se existe, busque saber o que vem sendo feito.

O Conselho de Mulheres é importante por se tratar de um órgão consultivo e deliberativo que vai discutir políticas e ações municipais. É composto por pessoas do poder executivo e também por membros da sociedade civil.

A Coordenadoria é um órgão do poder executivo e que tem por responsabilidade articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para mulheres nos municípios e estados.

A institucionalização de Organismos de Política para mulheres, OPM deve considerar as demandas sociais e políticas das mulheres nas mais variadas áreas, tais como educação, trabalho, saúde, enfrentamento à violência, participação política, segurança pública e desenvolvimento econômico, sempre respeitando a diversidade das mulheres (indígenas, negras, quilombolas, ribeirinhas, rurais, etc.).

Cabe a todos e todas nós debater e enfrentar a desigualdade de gênero e a violência contra a mulher em todos os espaços. E ainda exigir que escolas trabalhem esses assuntos - pois isso é parte da formação cidadã - e que as universidades formem profissionais qualificados para o combate à desigualdade e violência contra a mulher

Além disso, a ação de prevenção e combate à violência contra a mulher pode se dar no âmbito das atuações profissional e cidadã de **cada uma e cada um**. Combater a desigualdade e a violência em todos os espaços: trabalho, universidade, escola, família, sociedade, é urgente!

Citando ainda Chimamanda Ngozi Adichie (2015): “as pessoas fazem a cultura, se uma humanidade inteira de mulheres não faz parte da nossa cultura, então temos que mudar nossa cultura”.

E, ainda, dar apoio e suporte às mulheres que vivenciam ou vivenciaram a violência. Alguns endereços úteis na cidade de Alfenas, MG:

- **Apoio psicológico:** buscar profissionais que possam fazer uma escuta empática da mulher.
  
- **CREAM** - Centro de Referência Especializado no Atendimento à Mulher (Alfenas):  
Rua Alferes Domingues Vieira e Silva, 375 Centro (Ao lado do Virgulino)  
Telefone: 3698-1391 Atendimento: 8 às 18 h
  
- **DEAM** - Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (Alfenas):  
Rua Dom Silvério, 338 Bairro Aparecida Telefone: 3698-1902/3292-1190
  
- **Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres**  
Av. Governador Valadares, 1262 Bairro Jd São Carlos Atendimento: 9 às 12 h

- ANEXO: VIOLENTÔMETRO



<ul style="list-style-type: none"> <li>• RESPEITA TEUS DESEJOS, TUAS DECISÕES E GOSTOS;</li> <li>• ACEITA TUAS AMIGAS, AMIGOS E FAMÍLIA;</li> <li>• TEM CONFIANÇA EM VOCÊ;</li> <li>• FICA FELIZ QUANDO VOCÊ SE SENTE FELIZ;</li> <li>• SE CERTIFICA DO TEU CONSENTIMENTO QUANDO FAZEM ALGO JUNTOS.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• FAZ CHANTAGEM QUANDO VOCÊ RECUSA ALGUMA COISA</li> <li>• REBAIXA TUAS OPINIÕES E PROJETOS;</li> <li>• ZOMBA DE VOCÊ EM PÚBLICO;</li> <li>• É CIUMENTO E POSSESSIVO;</li> <li>• TE ISOLA DE AMIGOS E FAMÍLIA;</li> <li>• TE MANIPULA;</li> <li>• CONTROLA TUAS SAÍDAS, ROUPAS E MAQUIAGENS.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• TE HUMILHA E TE CHAMA DE LOUCA</li> <li>• "PERDE A CABEÇA" QUANDO QUALQUER COISA O CONTRARIA;</li> <li>• AMEAÇA DE SE SUICIDAR POR "SUA CAUSA";</li> <li>• AMEAÇA DIVULGAR SUAS FOTOS ÍNTIMAS;</li> <li>• TE AMEAÇA COM UMA ARMA;</li> <li>• TE OBRIGA A TER RELAÇÕES SEXUAIS.</li> </ul>
<p><b>APROVEITE</b></p> <p>TUA RELAÇÃO É SAUDÁVEL QUANDO ELE...</p>	<p><b>FIQUE ATENTA, DIGA PARE !</b></p> <p>HÁ VIOLÊNCIA QUANDO ELE...</p>	<p><b>PROTEJA-SE ! E PROCURE AJUDA!</b></p> <p>VOCÊ ESTÁ EM PERIGO QUANDO ELE...</p>

Traduzido e adaptado de: Le Violentomètre: lutter contre les violences faites aux jeunes femmes (Centro Hubertine Auclert e Observatório de violência feita às jovens mulheres de Seine-Saint-Denis e Paris, e associação Avant Toutes e Prefeitura de Paris, França).

## REFERÊNCIAS<sup>1</sup>

Adichie, C. N. (2017). *Para educar crianças feministas: um manifesto*. São Paulo: Companhia das Letras.

Adichie, C. N. (2015). *Sejamos todos feministas!* São Paulo: Companhia das Letras.

Agência Patrícia Galvão. (2021). Visível e Invisível: a vitimização das mulheres no Brasil. Recuperado em 21 de julho, 2021 de:  
<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-3a-edicao-datafolha-fbsp-2021/>.

Agência de Notícias IBGE. (2019). Apenas 8,3% dos municípios têm delegacias especializadas de atendimento à mulher. *Agência de Notícias*. 25 set. 2019. Recuperado em 25 de julho, 2021, de: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/25499-munic-2018-apenas-8-3-dos-municipios-tem-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulher>.

Alves, J. E. D. (2016). Desafios da equidade de gênero no século XXI. *Revista Estudos Feministas*. 24, 629-638.

Athayde, L. (@ltdathayde). Instagram. Recuperado em 01 de agosto em:  
<https://www.instagram.com/ltdathayde/?hl=pt-br>.

Azambuja, M. P. R; & Nogueira C. (2008). Introdução à violência contra as mulheres como um problema de direitos humanos e de saúde pública. *Revista Saúde e Sociedade*, 3 (1), 101-112.

Brasil (2005). Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. *Enfrentando a Violência contra a Mulher* – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 64p. Recuperado em 02 de agosto, 2021 de:

---

<sup>1</sup> Nas normas da APA – American Psychological Association.



<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/enfrentando-a-violencia-contra-a-mulher-orientacoes-praticas-para-profissionais-e-voluntarios>.

Balbino, V. do C. R. (2008). Violações dos direitos humanos no Brasil: proposta de mudanças na formação e na prática do psicólogo. In V. do C.R. Balbino. *Psicologia e psicologia escolar no Brasil: formação acadêmica, práxis e compromisso com as demandas sociais*. São Paulo: Summus.

Beauvoir, S. de. (2016). *O segundo sexo: a experiência vivida, volume 2*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

Brasil. Lei 11.340/2006. *Texto da Lei Maria da Penha*. Recuperado em 20 de julho, 2021 de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm).

Centre Hubertine Auclert. (2021). *Le violentomètre*. Recuperado em 10 de julho, 2021 de: <https://www.centre-hubertine-auclert.fr/article/outil-de-prevention-des-violences-le-violentometre>.

Conselho Federal de Psicologia (2012). *Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher em situação de violência*. Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP.

Crenshaw. K. *A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero*. Recuperao em 20 de julho, 2021 de: <https://static.tumblr.com/7symefv/V6vmj45f5/kimberle-crenshaw.pdf>.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Os registros de violência sexual durante a pandemia da Covid-19. Recuperado em 25 de julho, 2021, de: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/7-os-registros-de-violencia-sexual-durante-a-pandemia-de-covid-19.pdf>.

Hooks, b. (2017). *Teoria feminista: da margem ao centro*. São Paulo: Perspectiva.

Magalhães, L. (2015). Bê-a-bá da legislação da violência doméstica contra a mulher. *Revista AzMina*. 14 dez. 2015. Recuperado em 21 de julho, 2021 de: <https://azmina.com.br/reportagens/be-a-ba-da-legislacao-da-violencia-domestica>.

*Não se cale. Organismos de políticas para mulheres*. Recuperado em 25 de julho, 2021, de: <https://www.naosecale.ms.gov.br/organismos-de-politicas-para-mulheres/>.

Nous toutes (2021). *Formation: Violences sexuelles et sexistes*. Paris: França, 2021.

Paulo, P.P. (2021). Uma em cada quatro mulheres foi vítima de algum tipo de violência na pandemia no Brasil, aponta pesquisa. 07 jun. 2021. *G1 Globo São Paulo*. Recuperado em 20 de julho, 2021 de: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/06/07/1-em-cada-4-mulheres-foi-vitima-de-algum-tipo-de-violencia-na-pandemia-no-brasil-diz-datafolha.ghtml>.

Penha, M. da (2012). *Sobrevivi...posso contar*. Fortaleza: Armazém da Cultura.

Rede Brasil Atual (2021). *A cada minuto, 8 mulheres foram agredidas no Brasil em 2020, aponta pesquisa*. 09 jun. 2021. Recuperado em 25 de julho, 2021 de: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2021/06/acada-minuto-oito-mulheres-agredidas-brasil-pandemia-2020/>.

Senado Federal (2011). *Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres*. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres, Secretaria de Políticas para as mulheres. Brasília, 2011.

Senado federal (2021). *Serviços especializados de Atendimento à Mulher*. Recuperado em 23 de julho, 2021 de: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contraviolencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher>.

Tilio, R. (2012). Marcos legais internacionais e nacionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres: um percurso histórico. *Revista Gestão e Políticas Públicas*, Uberaba, 2 (1), 68-93.

Zanello, V. (@zanellovaeska). Instagram. Recuperado em 02 de agosto de:  
<https://www.instagram.com/zanellovaeska/?hl=pt-br>.